



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

RESOLUÇÃO - Nº XXX

Dispõe sobre o Regulamento do Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) em Aquicultura da Universidade Federal de Jataí – UFJ.

Capítulo I

Missão, Gestão, Visão e Valores

Art. 1º. O Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) em Aquicultura foi idealizado e estabelecido por iniciativa do Curso de Zootecnia com a missão de atender e proporcionar à comunidade um espaço adequado para a condução de atividades de ensino e desenvolvimento institucional, educação ambiental e condução de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em produção de organismos aquáticos com ênfase na piscicultura de águas continentais.

Art. 2º. Tem ainda como missão:

- I - estimular e promover a formação, especialização e aperfeiçoamento dos alunos, técnicos, profissionais atuantes no mercado de trabalho e produtores;
- II - divulgar as pesquisas desenvolvidas, de caráter geral, a todos os interessados, por meio de aulas práticas, atividades e eventos de extensão;
- III – desenvolver atividades de produção que gerem renda para manutenção do setor;

IV – oferecer oportunidades de estágios; e

V – desenvolver parcerias público/ privadas para o desenvolvimento de pesquisas.

Art. 3º. O Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão em Aquicultura (CEPEXA) está instalado em uma área de aproximadamente 0,61 ha contendo as seguintes estruturas:

I – Container instalado dentro da área do CEPEXA, com contrapiso de 100 m² e dimensões externas de 6,0 x 2,3 x 2,5 m, contendo luminárias do tipo LED, ar condicionado (9000 BTUs) e tomadas sendo utilizado como Laboratório de Hematologia e Imunologia de Peixes para a condução de análises fisiológicas, hematológicas e imunológicas dos ensaios experimentais realizados no Laboratório de Pesquisa em Aquicultura. Dentro deste container encontram-se instalados os seguintes equipamentos: centrífuga refrigerada da marca Hemle; centrífuga para microhematócrito, incubadora de microplacas, banho-maria digital; 2 microscópios binoculares, 1 autoclave de bancada, 1 estufa bacteriológica; 1 espectrofotômetro com leitura do UV-visível (com defeito); armário de aço; agitador de tubo do tipo vórtex; agitador de pipetas de Thoma; 3 conjuntos de pipetas monocanal de volume variável; 2 estabilizadores;

II – Container instalado dentro da área do CEPEXA, com contrapiso de 100 m² e dimensões externas de 6,0 x 2,3 x 2,5 m destinado a criação e manutenção de peixes ornamentais (em instalação);

III – Piscicultura com 7 viveiros de 4 x 8 m revestidos com geomembrana e sistema de aeração de emergência por mangueiras microporosas, assim como abastecimento de água através de tubulação. A piscicultura conta ainda com um tanque de decantação e tratamento da água de efluente de 6 x 5 x 2,1 m;

IV – 1 galpão de alvenaria (18,45 x 8,30 m) onde se localiza a estrutura do Laboratório de Pesquisa em Aquicultura (LAPAQ) contendo uma área molhada de experimentação, sala de armazenamento de amostras, fábrica de ração, casa de máquinas, sala de moagem, sala de estudos e banheiro. A área molhada para experimentação conta com três sistemas de recirculação de água de forma a contemplar diferentes tamanhos e fases de vida dos peixes mantidos para a pesquisa. O sistema 1 é composto por uma bateria de 16 caixas d'água de polietileno com capacidade útil de 800L; o sistema 2 é composto por caixas d'água de polietileno com capacidade útil de 400L, enquanto o sistema 3 é composto por caixas de polietileno de 310L. Todos os 3 sistema possuem um filtro físico-biológico para

remoção física de rações e fezes (matéria orgânica em suspensão) e redução dos níveis de amônia através da filtragem biológica. Os 3 sistemas possuem sistema termostaticado para controle da temperatura com filtro UV em cada sistema. A oxigenação dos aquários e dos filtros é realizada através de turbina de ar (localizada na parte externa do laboratório – casa de máquinas) e através de sistema de tubulações de PVC carrega o ar que é difundido para os aquários por meio de pedras porosas conectadas ao sistema de distribuição de ar. A água é recirculada entre os aquários através de bombas submersas instaladas nos filtros. O laboratório conta ainda com uma bateria de 5 incubadoras de formato cônico adaptadas para ensaios de digestibilidade em peixes;

Art. 4º. A Coordenação do CEPEXA é realizada pela indicação do Curso de Zootecnia, com portaria emitida pela Unidade Acadêmica de Ciências Agrárias (CIAGRA) da UFJ.

Parágrafo único. Serão possíveis tantas reconduções quantas forem de interesse da diretoria da CIAGRA e do Curso de Zootecnia.

Art. 5º. O coordenador do CEPEXA responde a Direção da CIAGRA.

Art. 6º Além da Coordenação Geral, CEPEXA terá um profissional, como responsável técnico (RT), que atenderá suas demandas de acordo com a legislação do CRMV-GO.

Art. 7º. O CEPEXA tem como visão ser referência nacional e internacional na formação de profissionais, seja na educação acadêmica, informal ou formação continuada e na condução de atividades e projetos relacionados a todos os temas da aquicultura, com ênfase no manejo nutricional e reprodutivo de peixes considerando o princípio da saúde única e da sustentabilidade da produção num contexto de economia circular.

Art. 8º. Tem como valores a bonificação do esforço individual, a eficiência, a integridade, a assiduidade, a persistência e a ética, valorizando o trabalho em equipe, a pró-atividade, a capacidade de inovar na resolução de problemas e a automotivação para a qualificação e o aprimoramento pessoal e profissional.

Parágrafo único. A bonificação a que se refere o caput do art. 8º ocorrerá na forma de bolsas de ensino, pesquisa, inovação ou extensão ou ainda na forma de certificação do total de horas trabalhadas.

Do Uso do Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão em Aquicultura (CEPEXA)

Art. 9º. Todo e qualquer membro da comunidade acadêmica da Universidade Federal de Jataí tem o direito de uso das instalações do CEPEXA desde que se enquadrem nas exigências descritas neste Regulamento.

Parágrafo único. Atividades que não sejam de interesse institucional não serão permitidas.

Art. 10º. Docentes ou técnicos do Curso de Zootecnia e dos demais cursos e órgãos da UFJ poderão solicitar a utilização das instalações e equipamentos à Coordenação do CEPEXA.

§ 1º. Os pedidos serão avaliados e aprovados se:

- I – o projeto estiver devidamente cadastrado na UFJ e na CEUA, quando for o caso;
- II - houver disponibilidade das instalações e dos equipamentos de modo a não gerar prejuízo às atividades de rotina ou previamente programadas ou em andamento do CEPEXA;
- III - mediante a assinatura do Termo de Utilização do CEPEXA (Anexo 1).
- IV - Mediante conhecimento prévio do POP (Procedimento operacional padrão) que trata sobre o uso da estrutura e equipamentos do CEPEXA.

§ 2º. Toda documentação será arquivada pelo Coordenador CEPEXA, digitalmente, pelo período de três (03) anos a partir do início da atividade.

Art. 11º. Alunos envolvidos em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica, extensão ou desenvolvimento institucional devem ser indicados e supervisionados pelo docente responsável pela atividade;

§ 1º Todos os envolvidos deverão assinar, antes do início das atividades, o Termo de Utilização do CEPEXA encaminhado com antecedência mínima de cinco (5) dias à Coordenação do CEPEXA;

§ 2º A utilização dos espaços e equipamentos do CEPEXA implica em obediência às normas estabelecidas no Estatuto da UFJ, Regimento Geral da UFJ e legislação vigente.

Art. 12º. A concessão dos espaços físicos para uso eventual com vistas à realização de eventos de curta duração, de natureza educacional, cultural, científica, recreativa ou religiosa será gratuita quando:

- I- se tratar de iniciativas da UFJ; e

II- se tratar de instituições congêneres ou reconhecidas como de utilidade pública ou parceiras ou conveniadas

Art. 13°. Professores, pesquisadores e extensionistas que desejem utilizar o CEPEXA para o desenvolvimento de projetos devem solicitar o agendamento ao Coordenador do CEPEXA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 14°. Somente serão agendadas atividades e projetos que se utilizarão de animais que garantam a alimentação dos mesmos sem implicar em custos ou prejuízos para o CEPEXA.

Art. 15°. As dependências do CEPEXA poderão ser utilizadas todos os dias da semana, desde que esteja dentro do prazo do experimento e dos horários de coleta previstos no plano de trabalho do projeto previamente aprovado, caso contrário deverá ter agendamento prévio.

Capítulo III

Das Instalações, Equipamentos e Materiais

Art. 16°. Qualquer equipamento ou material que for danificado ou desaparecer durante a atividade agendada será de inteira responsabilidade do professor responsável pelo projeto de ensino, pesquisa, inovação tecnológica, extensão ou demais atividades que tenham sido conduzidas.

Art. 17°. Para todo projeto realizado no CEPEXA será realizada, previamente, uma vistoria nas instalações, materiais e equipamentos pelo responsável pelo CEPEXA ou pessoa designada para esta finalidade acompanhada do responsável pelo projeto a ser conduzido e, no final da atividade, nova vistoria será realizada.

§ 1°. A reposição do material pertencente ao CEPEXA utilizado na atividade ou projeto desenvolvido é obrigatória e de responsabilidade do responsável pela condução da atividade ou projeto.

§ 2° Os custos da condução de projetos no CEPEXA são de inteira responsabilidade do coordenador do projeto de acordo com a descrição no plano de trabalho aprovado.

Art. 18°. O manuseio de animais, equipamentos, ferramentas e materiais diversos deve ser realizado sob a supervisão de uma pessoa treinada (docente ou técnico responsável) sendo o uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) obrigatório.

Parágrafo único. O fornecimento do EPI é de responsabilidade do coordenador da atividade.

Art. 19º. Os materiais e equipamentos do CEPEXA poderão ser emprestados mediante requisição, supervisão e responsabilidade do coordenador da atividade desde que preenchido e assinada a Solicitação de Empréstimo de Material e/OU Equipamentos (Anexo 2), à Coordenação do CEPEXA.

§ 1º. Cabe à Coordenação do CEPEXA o julgamento da possibilidade do empréstimo do material ou equipamento solicitado e de informar ao solicitante o deferimento ou não do seu pedido;

§ 2º. Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser conservados pelos usuários e devolvidos no mesmo estado de conservação do momento do empréstimo, ao término do serviço, mediante a assinatura na planilha de controle de saída e retorno de material (Anexo 3).

§ 3º. Caso haja algum dano ao material ou equipamento emprestado, o mesmo deverá ser repostado pelo docente responsável.

Art. 20º. Qualquer pessoa que ingressar nas dependências do CEPEXA deverá seguir o Regulamento Interno que prevê preceitos básicos de limpeza e organização.

Parágrafo único. É terminantemente proibido jogar lixo na área do CEPEXA.

Capítulo IV

Da produção, Produtos e Renda

Art. 21º. Em experimentos realizados em parcerias com empresas, será acordada entre as partes a divisão dos lucros e/ou prejuízos via Contrato de Parceria.

§1º A produção gerada, de acordo com o contrato de parceria, será comercializada via centro de custo específico aberto em uma fundação de apoio à pesquisa e extensão;

§2º A verba gerada deverá ser, inicialmente, utilizada para o pagamento dos custos de manutenção e eventuais benfeitorias no próprio CEPEXA previstas no plano de trabalho;

§3º A movimentação financeira do recurso ocorrerá através da fundação de apoio à pesquisa e extensão, conveniada com a UFJ;

§4º A critério da Coordenação do CEPEXA, o excedente da verba poderá ser empregado em algum setor ou laboratório do Curso de Zootecnia ou de outra Unidade Acadêmica parceira, desde que previsto no plano de trabalho.

Art. 22°. A realização do contrato de parceria com empresa é de responsabilidade do responsável pelo Projeto de Pesquisa/Extensão ou Ensino a ser realizado e uma cópia deve ser repassada ao responsável pelo CEPEXA, para arquivamento.

§1° A fração de 20% do lucro do projeto, se houver, deve ser repassado ao CEPEXA na forma de instalações, material, insumos ou equipamento para o contínuo desenvolvimento do mesmo.

§2° Se não houver lucro ou ocorrer prejuízo, o responsável pelo projeto fica isento de repassar qualquer valor, o que não o isenta da manutenção das instalações, equipamentos, ferramentas e reposição do material utilizado de acordo com o que constar na vistoria prévia das instalações;

§3° Deverá ser entregue um relatório para comprovação do relatório final de gestão financeira;

§4° O responsável pelo projeto que não entregar o relatório e/ou não fizer o repasse dos valores devidos, será impedido de realizar novo projeto no CEPEXA até a quitação dos seus deveres.

Art. 23°. A coordenação do CEPEXA fará o balanço do caixa e o apresentará, anualmente, ao Curso de Zootecnia e ao CIAGRA.

Capítulo V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 24°. Os usuários do CEPEXA deverão conhecer e observar as Normas de Segurança e Regulamento Interno do CEPEXA.

Art. 25°. Ocorrendo condutas ilícitas ou danos a equipamentos e aos recintos da Instituição provocados pelos usuários, estes responderão civil e criminalmente.

Art. 26°. No caso de descumprimento total ou parcial do presente Regulamento será aplicado o Regime Disciplinar previsto no Regimento Geral da UFJ.

Art. 27°. Eventuais alterações, dúvidas, omissões ou controvérsias no presente Regulamento, serão ouvidas na Direção do CIAGRA, tendo a Coordenação do CEPEXA direito a voz.

Art. 28°. Este regulamento entra em vigor na data de sua Publicação.

Jataí, 18 de Abril de 2023.

ANEXO 1

TERMO DE UTILIZAÇÃO

Eu, _____ (nome), _____ (cargo) do
Curso de _____ da UFJ, SIAPE nº _____, venho por meio deste solicitar a
utilização da _____ (indicar a estrutura que deseja utilizar) para
a realização do _____ (indicar atividade: projeto, aula etc) intitulado

_____. Declaro que estou ciente das responsabilidades da
solicitação e das normativas que regem o funcionamento deste setor contidas no
Regimento Interno do CEPEXA. Informo ainda que a lista de participantes abaixo
utilizará a estrutura destacada acima sob minha responsabilidade

Jataí, ___ / ___ / ___.

Solicitante

ANEXO 2

SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

<p>Código</p> <table border="1" style="width: 100%; height: 20px;"> <tr> <td style="width: 12.5%;"></td><td style="width: 12.5%;"></td> </tr> </table>											<p>Unidade/Órgão Emitente</p>	<p>Número</p>
<p>Código</p> <table border="1" style="width: 100%; height: 20px;"> <tr> <td style="width: 12.5%;"></td><td style="width: 12.5%;"></td> </tr> </table>											<p>Unidade/Órgão Recebedor</p>	
<p>N.º do Tombamento</p>	<p>Especificação do Material</p>											
<p>Código da Operação</p> <table border="1" style="width: 100%; height: 20px;"> <tr> <td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td> </tr> </table>											<p>Motivo da Operação</p>	
<p>Emitente</p> <p>Em ____/____/____</p> <hr/> <p>Carimbo e Assinatura</p>	<p>Recebedor</p> <p>Assumo inteira responsabilidade pelo uso, guarda e conservação do(s) bem(s) constante(s) deste documento, estando ciente do regulamento interno do setor.</p> <p>Em ____/____/____</p> <hr/> <p>Carimbo e Assinatura</p>	<p>Divisão de Patrimônio</p> <p>Registrado</p> <p>Em ____/____/____</p> <hr/> <p>Carimbo e Assinatura</p>										

